



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

16/2021

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA,  
REALIZADA EM 1 DE SETEMBRO DE  
2021**

----- Aos um dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, através de videoconferência, encontrando-se presentes os senhores Jorge Paulo Colaço Rosa, Orlando Manuel Fonseca Pereira, Mário José Santos Tomé, Lígia Isabel da Silva Rafael e Rosinda Maria Freire Pimenta, nas qualidades, respetivamente de Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, teve lugar a reunião ordinária da Câmara Municipal de Mértola. -----

**1.- ABERTURA DA REUNIÃO:** - Encontrando-se presente a totalidade dos da Câmara, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 09:40horas. -----

**2.- FALTAS:** Não se registaram faltas. -----

**3.- APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA DE 18-08-2021:** -----

----- Nos termos do nº 2 do artº 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Snr. Presidente submeteu a aprovação a Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia dezoito de agosto de dois mil e vinte um. -----

----- A Câmara Municipal, por votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a ata apresentada. -----

**4.- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----

----- Nos termos do artº 52º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o Sr. Presidente declarou aberto o período de antes da ordem do dia. -----

**4.1. - SIADAP:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente à avaliação de desempenho dos trabalhadores da Autarquia, gostariam de saber a razão de, a Câmara, ainda não ter avançado com as avaliações do biénio anterior, o que claramente está a atrasar o processo do biénio 2021/2022, tendo em conta que é setembro e ainda não foram definidos os objetivos para os trabalhadores. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta informou que alguns dos processos ainda não estão concluídos e sem estarem todos devidamente encerrados, não será feita a sua divulgação junto de todos os trabalhadores. -----

**4.2. - CONCURSOS DE ADMISSÃO DE PESSOAL:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente ao processo de admissão de pessoal, iniciado há vários meses, alguns já com as provas de conhecimentos e entrevistas concluídas, os eleitos da CDU gostariam de saber porque não se avançou com a conclusão dos processos. Certamente os lugares a concurso necessitam desse reforço de meios humanos. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta respondeu que relativamente aos concursos, a situação é idêntica à anterior. Alguns já estão em fase de entrevistas, outros em fase de conclusão. Deu o exemplo do concurso para a tecelagem, em que um já está em fase de conclusão, mas o outro não e como estão interligados e pressupõem um período de formação conjunta, terão então de aguardar para que todos iniciem o processo ao mesmo tempo. -----

**4.3. - ABASTECIMENTO DE ÁGUA:** -----

----- O Vereador Orlando questionou quais as localidades do Concelho de Mértola, que estão a ser abastecidas de água através de autotanques. Questionou ainda se essas situações são referentes a falta efetiva de água, ou outros problemas relacionados com a qualidade da água. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as localidades que têm sido abastecidas, têm sido essencialmente por questões de qualidade e não de quantidade. -----

#### **4.4. – HIGIENIZAÇÃO DE CONTENTORES:-----**

----- Relativamente à higienização de contentores, o Vereador Orlando Pereira questionou se houve algum desenvolvimento relativo ao assunto. -----

----- Relativamente à higienização de contentores, o Sr. Presidente respondeu que a viatura já foi reparada e o trabalho já foi retomado. -----

**5.- SITUAÇÃO FINANCEIRA:** - Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, respeitante ao dia de ontem, verificando-se a existência dos seguintes saldos: -----

**DA CÂMARA:** 10.724.645,42€ -----

**DE OPERAÇÕES DE TESOURARIA:** 5.824,79€ -----

**TOTAL DE DISPONIBILIDADES:** 11.003.595,93€ -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

**6.- CORRESPONDÊNCIA:** - Foi presente o registo de correspondência entrada e expedida desde a última reunião até ao dia de ontem, através da Aplicação MyDoc.

----- Foi também presente o registo dos requerimentos de particulares que deram entrada nos Serviços de Gestão Territorial desde a última reunião até ao dia de ontem. -----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

#### **7.- PODER LOCAL:-----**

##### **7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO ALENTEJO COM O NERBE/AEBAL:-----**

----- Foi presente a informação SPED nº 760/2021, de 26 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Considerando que:-----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património, Cultura, Tempos Livres e da Promoção do Desenvolvimento, em conformidade com o nº 2 do artigo 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- É competência da CMM promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com a alínea ff, do nº 1 do artigo 33 da lei 75/2013; --

- É competência da CMM deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e de eventos de interesse para o município, em conformidade com a alínea o, do nº 1 do citado artigo; -----

- Foi aprovada a candidatura submetida em parceria pelo NERBE, ARPTA, ERT e outros ao AVISO Nº ALT20-52-2018-01 para a Internacionalização dos Recursos Silvestres do Alentejo, que inclui a componente de participação em feiras internacionais para promoção dos recursos silvestres do Alentejo e a realização do Fórum para a Internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo; -----

- A operação liderada pelo NERBE constitui o projeto âncora da Estratégia PROVERE dos Recursos Silvestres, de que ambos são parceiros, abrangendo quer os recursos silvestres do território, quer empresas e outras entidades do concelho de Mértola;

- O Município de Mértola tem apoiado desde a primeira hora a candidatura e a execução do programa de Qualificação para a Internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo;-----

- As GOP para 2021 dispõem de rubrica para cabimentação da despesa com verba suficiente para assunção dos compromissos relacionados com o Fórum e conferências -----

Sugere-se a aprovação da proposta de protocolo em anexo a celebrar com o NERBE para as atividades a realizar até ao final do ano.”-----

#### **PROTOCOLO DE PARCERIA**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Entre: -----  
O MUNICÍPIO DE MÉRTOLA, pessoa coletiva nº 503279765 com sede na Praça Luis de Camões, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Jorge Paulo Colaço Rosa, e adiante designado por "Município"; -----

E ---- -----  
NERBE/AEBAL – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DO BAIXO ALENTEJO E LITORAL, pessoa coletiva n.º 502280301, com sede , neste ato representada por , na qualidade de , com poderes para o ato, e adiante designada por NERBE/AEBAL, -  
Considerando que: -----

- Os municípios dispõem de atribuições nos domínios do Património, Cultura, Tempos Livres e da Promoção do Desenvolvimento, em conformidade com o nº 2 do artigo 23 da Lei 75/2013 de 12 de setembro; -----

- É competência da CMM promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, em conformidade com a alínea ff, do nº 1 do artigo 33 da lei 75/2013; --

- É competência da CMM deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras e de eventos de interesse para o município, em conformidade com a alínea o, do nº 1 do citado artigo; -----

- Foi aprovada a candidatura submetida em parceria pelo NERBE, ARPTA, ERT e outros ao -----

AVISO Nº ALT20-52-2018-01 para a Internacionalização dos Recursos Silvestres do Alentejo, que inclui a componente de participação em feiras internacionais para promoção dos recursos silvestres do Alentejo e a realização do Fórum para a Internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo; -----

- A operação liderada pelo NERBE constitui o projeto âncora da Estratégia PROVERE dos Recursos Silvestres, de que ambos são parceiros, abrangendo quer os recursos silvestres do território, quer empresas e outras entidades do concelho de Mértola;

- O Município de Mértola tem apoiado desde a primeira hora a candidatura e a execução do programa de Qualificação para a Internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo; -----

Celebra-se o seguinte Protocolo de Parceria, adiante designado Protocolo, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes, que as Partes se obrigam a cumprir: ---

#### **Cláusula 1ª - Objeto**

O presente Protocolo destina-se a enquadrar os termos da colaboração a manter entre os Outorgantes, com vista a desenvolver as ações de qualificação para a internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo. -----

#### **Cláusula 2ª - Objetivos**

O presente Protocolo tem como objetivos o desenvolvimento das ações de promoção externa previstas na candidatura, em articulação com os outros parceiros da estratégia PROVERE. -----

#### **Cláusula 3ª - Obrigações das partes**

1. Os termos e condições da colaboração das partes no âmbito da execução do presente protocolo são as constantes do presente protocolo. -----

2. Constituem obrigações do Primeiro Outorgante: -----

a) Apoio na divulgação das atividades nos meios de comunicação do Município; ----

b) Apoio na disponibilização de conteúdos e materiais para a participação nas feiras e em particular no Fórum Internacional a realizar em Mértola; -----

c) Apoio financeiro no montante previsto máximo de 11.000,00 € para a realização das ações, conforme quadro anexo. -----

3. Constituem obrigações do Segundo Outorgante: -----  
a) assumir a responsabilidade pela execução das componentes da operação para a internacionalização dos recursos silvestres do Alentejo; -----  
b) assumir a responsabilidade pela coordenação do funcionamento e atividades da parceria, promovendo reuniões regulares de parceiros para o acompanhamento e monitorização da operação; -----  
c) assumir a responsabilidade de reportar a informação necessária relativa à execução física e financeira da operação, bem como da evolução dos indicadores de resultado e de realização contratualizados; -----

#### **Cláusula 4.º - Colaboração entre as partes**

Os outorgantes comprometem-se a assegurar uma estreita colaboração, com vista ao mais correto acompanhamento e execução do presente protocolo de cooperação.

#### **Cláusula 5.ª - Acompanhamento e controlo**

O acompanhamento do presente protocolo de cooperação é realizado pelos representantes dos outorgantes, que deverão promover reuniões regulares.-----

#### **Cláusula 6.ª - Vigência**

1. O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e durará pelo período necessário à realização das atividades nele previstas. -----
2. Não obstante a duração prevista no número anterior, qualquer das partes poderá resolver o presente protocolo, mediante aviso prévio de 60 dias, comunicando por escrito à outra parte. -----
3. A resolução prevista no número anterior não confere a nenhuma das partes direito a qualquer indemnização seja a que título for. -----

#### **Cláusula 7ª - Interpretação**

Todas as questões relativas à interpretação ou execução do presente protocolo serão resolvidas por acordo entre as partes, até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas suas disposições legais que se encontram em vigor.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar o protocolo de parceria apresentado. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

#### **7.1. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A INTERNACIONALIZAÇÃO DOS RECURSOS SILVESTRES DO ALENTEJO COM O NERBE/AEBAL - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que mais uma vez se verificou esse tipo de candidaturas em parceria, mas exige-se que seja dado tratamento equivalente a parcerias com entidades do concelho, como é o caso da ADPM, que tem uma vasta carreira de projetos no mesmo âmbito, mas que raramente foram apoiados pelo Município. -----

#### **7.2. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CLDS 4G COM A SCMM E AEVG:** -----

----- Foi presente a informação SPED nº 761/2021, de 26 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Em anexo se remete a proposta de protocolo de colaboração a celebrar com a SCMM e a AEVG no âmbito da candidatura aprovada pelo POISE para o CLDS 4G para o território de Mértola. -----

Em conformidade com as alíneas s), u) e ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, sugere-se o envio do protocolo à próxima reunião de Câmara para aprovação. -----

As GOP dispõem de rubricas adequadas para cabimentação da despesa no final do CLDS 4G, que terá lugar em 2023.” -----

#### **PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

Entre:-----

**O Município de Mértola**, pessoa coletiva n.º 503279765 com sede na Praça Luís de Camões em Mértola, representado neste ato pelo Dr. Jorge Paulo Colaço Rosa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e doravante designado por "Município"; -----

E --- -----

**Santa Casa da Misericórdia de Mértola**, pessoa coletiva n.º 501155481, com sede em Achada de S. Sebastião 7750-295 Mértola, registo definitivo publicado no Diário da República, 3.ª série, n.º 204 de 24.10.2005, neste ato representada pelo seu Provedor, Sr. José Alberto de Jesus Rosa, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela tomada de posse de xxx, e doravante designada por "SCMM"; -----

E --- -----

**Associação de Empresários do Vale do Guadiana**, pessoa coletiva n.º 513911430, com sede em Mértola, representada neste ato por , atento o artigo 25º dos Estatutos e doravante designada por "AEVG"; -----

Considerando que: -----

1. Por ofício de 8 de janeiro de 2019, foi o Município de Mértola convidado a manifestar interesse no desenvolvimento de um CLDS-4G no concelho de Mértola, para o período de 2019/2022, na sequência da publicação do despacho nº 176-C/2019, de 4 de janeiro de 2019, do Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, que determina que o concelho de Mértola é elegível no âmbito do Programa CLDS-4G (Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração) e por esse motivo será alvo de financiamento. -----

2. Com base no conjunto de indicadores definidos no despacho e nas características sociais do concelho de Mértola e população residente, o montante de financiamento atribuído ao território de Mértola é de 436.800,00 €. -----

3. O concelho se caracteriza pelas 3 vulnerabilidades (desemprego, pobreza e envelhecimento), o projeto a implementar no território tem de promover ações obrigatórias nos seguintes eixos: -----

Eixo 1 – Emprego, Formação e qualificação -----

Eixo 2 – Intervenção familiar e parental, preventiva da pobreza infantil-----

Eixo 3 – Promoção do envelhecimento ativo e apoio à população idosa; -----

4. A Câmara Municipal designou para entidade coordenadora local da parceria, de entre entidades de direito privado sem fins lucrativos que atuam na área do desenvolvimento social e no território de intervenção, a SCMM; -----

5. A SCMM, através do seu representante legal, manifestou disponibilidade para coordenar a parceria do próximo CLDS 4G e preparar o plano de ação a candidatar ao POISE, no âmbito do Programa de contratos locais de desenvolvimento social da 4ª geração CLDS 4G em estreita colaboração com os serviços municipais; -----

6. A SCMM preenche os requisitos previstos no nº 3 do artigo 10, do regulamento específico do Programa de Contratos Locais de Desenvolvimento Social 4ª Geração, publicado pela portaria 229/2018 de 14 de agosto;-----

7. A SCMM, em articulação com o Município, designou para entidade local executora das ações do Plano a AEVG, que cumpre os requisitos previstos na portaria e integra o CLAS do Concelho de Mértola e que tem como objetivos principais entre outros, definir e implementar uma estratégia específica para o território de intervenção que responda aos constrangimentos e necessidades das empresas, mas também às potencialidades associadas e articular sinergias entre a Associação, os empresários e outros parceiros; -----

8. O CLAS emitiu parecer favorável sobre a parceria destas entidades e sobre o Plano de Ação do CLDS 4G para o território de Mértola, conforme documento anexo; -----

9. O Plano de Ação do CLDS e respetiva candidatura foram aprovados e o Projeto PRÓXIMOS encontra-se em desenvolvimento desde o dia 3 de agosto de 2020 e terá o seu termino em 31 de julho de 2023; -----

10. Algumas despesas do Projeto não foram consideradas elegíveis para financiamento do POISE, nomeadamente as indemnizações contratuais com recursos humanos indispensáveis à execução do Plano de Ação a suportar pelos parceiros SCMM e AEVG; -----

----- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

### **Cláusula 1.ª (Objeto)**

1.O presente Protocolo tem por objeto a implementação do Plano de Ação do Programa CLDS-4G para o território de Mértola, aprovado pelos parceiros e que mereceu parecer favorável do CLAS do concelho de Mértola e que foi submetido ao Aviso nº POISE-32-2019-09. -----

2.O Plano de Ação tem como objetivo promover a inclusão social de grupos populacionais com maior nível de fragilidade social no território, mobilizar os diferentes agentes e recursos locais disponíveis para uma intervenção de proximidade realizada em parceria, de forma a:-----

- a) aumentar os níveis de coesão social do concelho de Mértola; -----
- b) concentrar a intervenção nos grupos mais vulneráveis, promovendo a mudança na situação das pessoas e famílias; -----
- c) potenciar a congregação de esforços entre setor público e privado na promoção e execução de projetos e atividades mobilizando todos os atores locais; -----
- d) fortalecer a ligação entre as intervenções a desenvolver e os diferentes instrumentos de planeamento existentes de dimensão municipal. -----

### **Cláusula 2.ª (Direitos e Obrigações das Partes)**

1-No âmbito do presente Protocolo compete ao Município: -----

- a) disponibilizar o acompanhamento técnico, com recurso aos seus colaboradores, nomeadamente no lançamento e execução das atividades, mediante as necessidades que se venham a verificar; -----
- b) apoiar com os meios logísticos necessários a execução do Plano de ação, nomeadamente na disponibilização de salas, equipamentos ou viaturas; -----
- c)divulgar as atividades incluídas no plano de ação, nos meios de informação disponíveis para a comunidade; -----
- d)promover atividades complementares que sejam consideradas indispensáveis ao desenvolvimento do Plano de Ação e ao Desenvolvimento Social do Concelho, tal como previsto no PDS para 2016/2020 e em articulação com os instrumentos de planeamento aprovados para o concelho; -----
- e) apoiar financeiramente os executores do Plano de Ação do CLDS 4G, na medida do necessário para compensar as despesas não elegíveis, nomeadamente com as indemnizações contratuais com os recursos humanos para a execução do projeto; --

2-Compete à SCMM, na qualidade de ECLP: -----

- a) assumir a coordenação administrativa e financeira do CLDS-4G, prevista no artigo 10 da portaria 229/2018, de 14 de agosto, nomeadamente a função de



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO  
CÂMARA MUNICIPAL

interlocutora da parceria com o ISS, IP e com a Autoridade de Gestão do Programa Operacional que financia o programa; -----

b) dinamizar e coordenar a execução do plano de ação e correspondente orçamento; -----

c) receber e gerir o financiamento e transferi-lo para a AEVG, relativamente às despesas por esta realizadas; -----

d) enquadrar e proceder à contratação da coordenadora técnica do CLDS-4G, designada pelo Município, e todos os recursos humanos de apoio à coordenadora; --

e) organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico do programa; -----

f) Garantir, através da coordenadora técnica do CLDS-4G a recolha dos comprovativos do cumprimento dos requisitos impostos à ELEA/AEVG previstos na alínea anterior; -----

g) garantir a organização e a produção documental necessária à elaboração de relatórios de execução e final do CLDS-4G; -----

h) garantir o cumprimento das disposições nacionais e comunitárias decorrentes do financiamento comunitário; -----

i) cumprir o disposto no presente protocolo e todas as normas previstas no Aviso e no Regulamento dos CLDS-4G.-----

3- Compete à AEVG, na qualidade de ELEA:-----

a) executar as ações constantes do Plano de Ação do CLDS-4G, que lhe estão afetas; -----

b) constituir equipas de acordo com as condições específicas de implementação fixadas nas normas orientadoras para a execução do programa e contratar recursos humanos previstos na candidatura para a execução do Eixo 1 do Plano de Ação; ---

c) reportar à SCMM o desenvolvimento das ações; -----

d) organizar e manter atualizados os processos contabilísticos e o dossier técnico das ações por si desenvolvidas; -----

e) garantir a organização e a produção documental necessárias à interlocução com a SCMM; -----

f) cumprir o disposto no presente protocolo e todas as normas previstas no Aviso e no Regulamento dos CLDS-4G.-----

4-Os parceiros do protocolo devem manter o CLAS do Concelho informado da implementação do Plano de Ação e de todas as alterações ou reprogramações a introduzir, conforme estipulado no artigo 16 da supracitada portaria. -----

### **Cláusula 3.ª**

#### **(Revisão do Protocolo)**

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes, e que após a sua formalização passarão a ser parte integrante do mesmo. -----

### **Cláusula 4.ª**

#### **(Articulação intersectorial)**

A outorga deste Protocolo não prejudica a aplicação de outros instrumentos de cooperação ou de mecanismos de articulação intersectorial que possam vir a ser estabelecidos para serviços ou atividades de apoio social integrado e que assegurem a participação de outros organismos. -----

### **Cláusula 5.ª**

#### **(Incumprimento)**

- 1 - O incumprimento por qualquer das partes das obrigações previstas no presente Protocolo confere a cada uma das outras o direito de resolução do mesmo, mediante a notificação escrita da parte incumpridora. -----
- 2 - A parte faltosa poderá obstar à resolução prevista no número anterior, fazendo cessar o incumprimento no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da referida notificação.-----
- 3 - A não afetação integral ou parcial da verba aos fins a que se destina implicará a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo. -----

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Vigência)**

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos após a aprovação da candidatura, terminando com a aprovação do relatório final do programa CLDS-4G. -----

**Cláusula 7.<sup>a</sup>**  
**(Disposições Finais)**

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes contraentes até ao limite das suas competências e pelo regime previsto nas disposições aplicáveis que se encontrem em vigor.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar o protocolo de colaboração apresentado. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

**7.2. - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CLDS 4G COM A SCMM E AEVG - INTERVENÇÕES:** -----

----- O vereador Orlando Pereira questionou o porquê da Associação de Comerciantes do Vale do Guadiana não ter representante e se três vulnerabilidades são envelhecimento, desemprego e pobreza, porque não foram estabelecidas parcerias com as restantes IPSS's, Cooperativa Agrícola, Apiguadiana, ADPM, Parque Natural, Campo Arqueológico, entre muitos outros. Questionou ainda se a Associação de Empresários tem recursos técnicos e humanos para desenvolver o trabalho proposto. -----

----- O Vereador Mário Tomé referiu que a questão levantada não faz qualquer sentido, tendo em conta que o processo é respeitante às CLDS's, que já tem mais de 1 ano e sobre o qual já foram referidas várias vezes que a AEVG é um dos eixos importantes e que tem a ver com o emprego a capacitação do tecido empresarial, fazendo sentido também afetar a entidade Santa Casa da Misericórdia de Mértola para dar cobertura ao eixo da intervenção do projeto "Próximos", na área da intervenção social. O assunto apresentado trata-se apenas de uma atualização ao protocolo existente. -----

**8.- FINANÇAS E CONTABILIDADE:**-----

**8.1. - SÉTIMA ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA 2021 - RATIFICAÇÃO:** -----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 7ª alteração ao orçamento municipal para 2021. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 7ª Alteração ao Orçamento Municipal para 2021. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúcia Rafael. -----

**8.2. - SÉTIMA ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA 2021 E ANOS SEGUINTE - RATIFICAÇÃO:**-----





MUNICÍPIO DE MÉRTOLA  
CÂMARA MUNICIPAL

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente para ratificação a 7ª alteração às GOP para 2021 e anos seguintes. -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, ratificar a 7ª Alteração às Grandes Opções do Plano para 2021 e anos seguintes. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**8.3. - P. AQ. 61/2021 – AQUISIÇÃO DE BENS – FORNECIMENTO CONTINUO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA – 1 ANO (DIVISÃO EM LOTES) – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO:** -----

----- Foi presente a informação SCAP nº 738/2021, de 19 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do Relatório Final para a **Consulta Prévia nº. 61/2021 - Aquisição de Bens – Fornecimento Continuo de Materiais de Higiene e Limpeza – 1 ano (Divisão em Lotes)**, propõe-se a adjudicação do referido concurso às empresas: -----

- Falquímica, Lda.: -----

- **Lote 1 – 6.591,20€** (seis mil quinhentos e noventa e um euros e vinte centimos), acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

- **Lote 2 – 2.263,95€** (dois mil duzentos e sessenta e três euros e noventa e cinco centimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

- **Lote 3 – 4.731,36€** (quatro mil setecentos e trinta e euros e trinta e seis centimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

Com entrega nos Estaleiros Municipais, em Mértola, no prazo de 5 dias e pagamento a 30 dias e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, com **redução do contrato a escrito** nos termos do artº. 94º do CCP e **sem exigência de caução** nos termos do n.º. 2 do artº. 88º do CCP. -----

- Biquímicos, Lda.: -----

- **Lote 4 – 1.782,53€** (mil setecentos e oitenta e dois euros e cinquenta e três centimos) acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

Com entrega nos Estaleiros Municipais, em Mértola, no prazo de 5 dias e pagamento a 30 dias e nas demais condições constantes do Caderno de Encargos, **com dispensa de redução do contrato a escrito** nos termos da alínea a) do n.º. 1 do art.º 95º do CCP e **sem exigência de caução** nos termos do n.º. 2 do artº. 88º do CCP. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 19 de agosto de 2021. -----

Mais se informa que o valor correspondente ao ano 2021, foi comprometido em 19 de agosto de 2021, assumindo os seguintes números sequenciais de compromisso, 64919 e 64920. -----

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação dos serviços em referência. -----

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.”--

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a adjudicação proposta. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**8.4. - PROC. AQ. Nº 66/2021 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PELO PERÍODO DE DOIS ANOS – ADJUDICAÇÃO – MINUTA DO CONTRATO: -----**

----- Foi presente a informação DAF nº 745/2021, de 23 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Na sequência do procedimento de ajuste direto para aquisição de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, pelo período de dois anos, propõe-se a adjudicação do objeto do referido procedimento e aprovação da minuta do contrato, ao Sr. Hélder António Martins Neves, contribuinte nº 189690593, pelo valor global de 15.000,00€ (quinze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23% e nas demais condições propostas, em conformidade com o Caderno de Encargos. -----

Em cumprimento do disposto na legislação em vigor quanto à assunção de novos compromissos, junto se anexa cálculo dos fundos disponíveis efetuado em 23 de agosto de 2021, do qual resulta o valor de 9.278.457,07 €.

Mais se informa que o valor correspondente aos encargos do corrente ano, foi comprometido em 23 de agosto de 2021, assumindo o seguinte número sequencial de compromisso, 64944.

Desta forma, estão reunidas as condições para se proceder à adjudicação do fornecimento em referência.

Tratando-se de compromisso plurianual, é competente para decisão a Câmara Municipal, por deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2017.” --

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a adjudicação proposta.

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael.

**9.- EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO: -----**

**9.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS: -----**

----- Foi presente a informação NEDS nº 606/2021, de 9 de julho, cujo teor se transcreve: -----

----- “A Casa do Povo de Santana de Cambas apresentou uma candidatura aos instrumentos de apoio às IPSS – Medida B – Apoio à dinamização de atividades pontuais, para realização das Tradicionais Festas em Honra de Santa Ana nos dias 24 e 25 de julho de 2021.

A Casa do Povo de Santana de Cambas, entidade equiparada a IPSS, desenvolve diversas atividades e serviços que, apesar de não estarem formalmente constituídas como respostas sociais, respondem às necessidades da população residente na freguesia de Santana de Cambas, nomeadamente: existência de um espaço de saúde para a medição da pressão arterial e diabetes; confeção de refeições para os alunos do Centro Educativo de Santana de Cambas e para os sócios desta entidade; realização de atividades culturais e recreativas; projeto “Cozinha da Avó”.

A atividade a realizar irá decorrer nos próximos dias de 24 e 25 de julho e, segundo o formulário de candidatura apresentado pela entidade, o pretendido é proporcionar à população momentos de convívio, animação e entretenimento musical nestes dois dias.

De acordo com o formulário de candidatura apresentado, a instituição solicita um apoio financeiro de 5.600 € (cinco mil e seiscentos euros).



MUNICÍPIO DE MÉRTOLO  
CÂMARA MUNICIPAL

Em face do atrás exposto, propõe-se um subsídio no valor de 840,00€ (oitocentos e quarenta euros) correspondente a 15% do valor solicitado para o desenvolvimento/continuidade do projeto. -----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/040701 – GOP: 2002/118-2 (cabimento nº 27626/2021, de 5 de agosto).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar a atribuição do subsidio proposto.-----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lígia Rafael. -----

**9.1. - INSTRUMENTO DE APOIO ÀS IPSS'S DO CONCELHO - MEDIDA B – APOIO À DINAMIZAÇÃO DE ATIVIDADES PONTUAIS – CASA DO POVO DE SANTANA DE CAMBAS - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que relativamente à questão apresentada, desde logo se coloca o facto de falar em festas, já que segundo as normas da DGS, as festas e romarias estavam proibidas no período em causa. Por outro lado, entendem que este tipo de atividade, cultural e recreativa, não deveria entrar no âmbito do apoio às IPSS, mas sim no âmbito de candidaturas de apoio ao associativismo cultural e recreativo. Trata-se do mesmo tipo de atividades que são apresentadas pelas coletividades do Concelho, que para a sua realização e apoio tem de ser apresentada uma candidatura anula com toda a programação e recebam muito menos. Festas, noites de cante e fado, entre muitas outras atividades desenvolvidas pela entidade, havendo um tratamento diferente e privilegiado, em seu entender, à Casa do Povo de Santana de Cambas, que só no presente caso, receberá 840,00€. -----

----- O Vereador Mário Tomé respondeu que o Regulamento de Apoio às IPSS tem vários itens de apoio, em que a Medida A é referente ao Apoio Regular ao seu funcionamento e os itens B, C e D, são referentes à aquisição de viaturas, e apoio à realização de atividades pontuais de dinamismo social ou cultural, e que na sua opinião, se enquadra no âmbito das IPSS's. Respondeu ainda que não é culpa do Município de Mértola, que a Casa do Povo de Santana de Cambas é equiparada a IPSS, tratando-se de um processo elaborado pelos órgãos sociais da entidade tendo obtido a figura jurídica atual, certificada e devidamente regulamentada pela segurança Social, ficando assim habilitada a receber os apoios previstos no Regulamento de Apoio às IPSS, à semelhança da Santa Casa da Misericórdia de Mértola, do Centro de Apoio a Idosos de Moreanes, ou ao Centro Social dos Montes Altos, anteriormente também beneficiados noutras situações. -----

**9.2. - XII FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLO:** -----

----- Foi presente a informação DTAAG nº 734/2021, de 16 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “A décima segunda edição da Feira da Caça está programada para os dias 22, 23 e 24 de outubro, propõe-se que a Câmara Municipal, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento da Feira da Caça, aprovado em 26 de setembro de 2014, que aprove o seguinte: -----

- Localização: Mértola, no Pavilhão Multiusos -----

- Horário da Feira: dia 22 das 15:00h às 23:00h; dia 23 das 11:00h às 23:00h; dia 24 das 11:00h às 19:00h-----

- Data de candidatura: 04 de outubro a 15 de outubro -----

- Tipologia dos stands e valor correspondente: Módulo de 9m2 (3mx3m com 3 m de altura), perfil de alumínio e paredes em placa lacada a faia e, pavimento forrado a alcatifa ou linóleo, com valor por módulo de 90,00€.” -----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por maioria, com três (3) votos a favor e duas (2) abstenções, aprovar as propostas contidas na informação acima transcrita. -----

----- Abstiveram-se os Vereadores Orlando Pereira e Lúgia Rafael. -----

### **9.2. - XII FEIRA DA CAÇA DE MÉRTOLA - INTERVENÇÕES:** -----

----- O Vereador Orlando Pereira referiu que se tratando de um evento que acontecerá no final de outubro, já depois da tomada de posse do novo executivo camarário, não lhes parece lógico que a decisão seja tomada nesta altura. Se ainda assim, essa for a posição do atual executivo, deveria ser proposto que os empresários do Concelho não pagassem o stand por forma a apoiá-los nesta fase tão difícil, tendo em conta as restrições impostas pela pandemia. -----

----- O Sr. Presidente respondeu que as Autarquias não podem parar a sua atividade porque há um ato eleitoral, tendo de trabalhar durante os quatro anos e esses quatro anos vão até à tomada de posse do novo executivo. A feira da Caça tem de ser preparada, por aquilo que ela representa, dimensão e imagem que dá do Concelho. A última edição foi "acanhada" pelas restrições impostas, sendo este ano um pouco mais aberta retomando a dinâmica que sempre houve nos eventos realizados. Referiu ainda que seja qual for o executivo, vai com certeza ter interesse em manter este evento. Por um lado, um evento desta natureza tem de a ser preparado com alguma antecedência, e por outro lado se fosse tratada da maneira sugerida pelo Vereador Orlando, seriam acusados de demagogia em ano eleitoral, tentativa de conseguir alguns louros, o que não acontece se for feita de igual modo às anteriores edições. De qualquer das formas, nos eventos realizados pelo Município, existem sempre essa ligação referida pelo Vereador Orlando, cultura, economia, empresário e produtos locais. -----

----- O Vereador Orlando referiu que defendem a realização da feira, mas que tem de ser visto como é feita, pois ainda se encontram em vigor algumas restrições devido à pandemia, e os cuidados têm de ser redobrados, mas considera que podia ser projetada para mais tarde. -----

----- A Vereadora Rosinda Pimenta acrescentou que no caso dos produtores locais, normalmente não pagam a presença na feira, sendo o espaço dos produtores sempre gratuito. Em relação às regras e à pandemia, já o ano passado foi realizada nesse formato até com mais restrições e desconhecimento em relação à pandemia, sendo que este ano as regras irão no geral manter-se, a infraestrutura existente e a experiência adquirida permitem a realização da feira em segurança, obviamente fazendo aquilo que é permitido em função das orientações da DGS. -----

### **9.3. - INSTRUMENTOS DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO CULTURAL - CANDIDATURA AO PACRRI/MEDIDA 2 PELA SOCIEDADE DE CONFRATERNIZAÇÃO E RECREATIVA DE CORTE SINES:** -----

----- Foi presente a informação SCP nº 737/2021, de 19 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- "Apresentou a Sociedade de Confraternização e Recreativa de Corte Sines candidatura ao PACRRI/Medida 2, no âmbito dos Instrumentos de Apoio ao Associativismo Cultural, para a realização de obras de conservação no edifício sede da coletividade, nomeadamente reparação da cobertura, e remodelação das instalações sanitárias. -----

----- Considerando a não concretização da intervenção no ano económico a que a candidatura reportava, a validade do processo foi estendida para o ano económico de 2021, por deliberação de Câmara de 6 de janeiro do corrente. -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

A candidatura foi instruída com todos os elementos exigidos e cumpre as disposições regulamentares (3 orçamentos), em conformidade com as Normas de Apoio ao Associativismo Cultural, pelas quais este processo se regula. O orçamento global de valor mais baixo totaliza 19.680,00€ (dezanove mil seiscentos e oitenta euros).-----

Assim, reunidas as condições exigidas e cumpridas todas as premissas para a elegibilidade do processo e sua avaliação, da análise efetuada, e após ponderação dos critérios de avaliação, considerando a necessidade comprovada das intervenções propostas, propõe-se a atribuição de uma comparticipação no valor de 13.776,00€ (treze mil setecentos setenta e seis euros), correspondente ao limite de comparticipação financeira para esta Medida (70%).”-----

----- O processo encontra-se devidamente cabimentado na rubrica 0102/080701 – GOP: 2002/114-1 (cabimento nº 27758/2021, de 24 de agosto).-----

----- A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação financeira proposta.-----

**10.- PETIÇÕES DE INTERESSE PARTICULAR:-----**

**10.1. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO LOTE 44 LOTEAMENTO MUNICIPAL DA ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - CARLOS MANUEL DE LIMA MICAEL:-----**

----- Foi presente a informação SAJF nº 743/2021, de 23 de agosto, cujo teor se transcreve:-----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que:-----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 44 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 11.696,85€ (onze mil seiscentos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), valor que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos;-----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal-----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €665.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade

e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote, conforme proposto.-----

## **10.2. - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DO LOTE 36 DO LOTEAMENTO MUNICIPAL ZEU1 - MINA DE S. DOMINGOS - BRUNO FILIPE BARREIRA DA COSTA:** -----

----- Foi presente a informação SAJF nº 744/2021, de 23 de agosto, cujo teor se transcreve: -----

----- “Atenta a presente pretensão, cumpre informar que: -----

- O requerente vem manifestar interesse na aquisição do lote 36 do loteamento municipal da ZEU1 – Mina de S. Domingos cujo valor base de licitação é de 11.696,85€ (onze mil seiscientos e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos), valor que consta dos editais das hastas públicas anteriormente realizadas, acrescido de um lance mínimo, perfazendo o valor de 11.946,85€ (onze mil novecentos e quarenta e seis euros e oitenta e cinco cêntimos); -----

- O Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, de acordo com o referido no seu preâmbulo, corporiza a reforma do regime do património imobiliário público, pautando-se por objetivos de eficiência e racionalização dos recursos públicos; -----

- A Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na s/redação atual, (que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico) consagra nas alíneas g) e h) do n.º 1 do artigo 33.º que compete à Câmara Municipal -----

g) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; -----

h) alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; -----

- Ora, em causa está lote de valor inferior a €665.000,00€, pelo que, s.m.e., a Câmara Municipal não está obrigada a submeter a venda do lote a hasta pública, aliás presentemente, a competência encontra-se delegada no Sr. Presidente da Câmara;-----

- Refira-se que a venda do lote foi precedida da realização de duas hasta públicas que tinham um caderno de encargos para cumprir, sob pena do lote reverter para o Município pelo que optando-se por esta via, em respeito pelo princípio da igualdade e da boa administração, deverá condicionar-se a venda àquelas condições, a constar do contrato de compra e venda. -----

Face ao exposto, e s.m.e. propõe-se que, à semelhança de pretensão idêntica, a presente seja objeto de deliberação pela câmara municipal.”-----

-----A Câmara após votação nominal, deliberou por unanimidade aprovar a adjudicação do lote, conforme proposto.-----

## **11.- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** -----

----- Não havendo público presente não foi aberto o período de intervenção do público previsto na lei. -----

## **12.- APROVAÇÃO DA ATA:** -----



**MUNICÍPIO DE MÉRTOLA**  
CÂMARA MUNICIPAL

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou a reunião suspensa para efeitos de elaboração da respetiva ata eram 10:10horas anunciando a reabertura dos trabalhos pelas 10:15horas. -----

----- Sendo 10:15horas e encontrando-se presentes a totalidade dos membros da Câmara presentes na reunião, o Snr. Presidente declarou reabertos os trabalhos, tendo-se de imediato passado à leitura das minutas da ata da reunião, em voz alta, na presença simultânea de todos, após o que foi submetida a votação e aprovada por unanimidade. -----

**13.-ENCERRAMENTO:**-----

----- Não havendo mais assuntos a tratar o Snr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram 10:20horas. -----

----- E eu, Assistente Técnica, a redigi, subscrevo e  
assino. -----